

## PARECER CCJ

PLL 76/2024

Proc. nº 0150/2024

Vem a esta Comissão, para exame e parecer, o encaminhamento do Vereadora Cuca Congo, do Projeto de Lei que concede o título de Cidadã emérita de Porto Alegre a Índia Jaciara Dias do Amaral.

Após os trâmites regimentais, o projeto foi enviado ao parecer da Procuradoria, opinando no sentido da inexistência de óbice à tramitação.

Encaminhado à CCJ para parecer.

É o relato.

O projeto de Lei de Título de Cidadão Emérito de Porto Alegre, é regrado pela Lei nº 9.659/2004, que dispõe sobre a concessão, mediante iniciativa de qualquer dos poderes. O título, em comento, é destinado à pessoas não nascidas nesta Capital, e que tenham contribuindo, com seu trabalho, para o desenvolvimento de Porto Alegre.

Ante o exposto, concluo pela **inexistência de óbice de natureza jurídica** à tramitação da presente proposição.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto Comassetto**, **Vereador(a)**, em 27/03/2024, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.camarapoa.rs.gov.br">https://sei.camarapoa.rs.gov.br</a>, informando o código verificador **0720965** e o código CRC **C67D25B8**.

SEI nº 0720965

**Referência:** Processo nº 253.00005/2024-37



## FOLHA DE VOTAÇÃO

Votação referente ao parecer da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) contido no doc (0720965).

## Observação:

A mera assinatura do presente documento, sem a indicação de orientação do voto (SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO), será desconsiderada para todos os efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Clàudio Janta**, **Vereador(a)**, **voto SIM**, em 02/04/2024, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, §  $2^{\circ}$  da Medida Provisória  $n^{\circ}$  2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa  $n^{\circ}$ s 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Nadia Rodrigues Silveira Gerhard**, **Vereador(a), voto SIM**, em 02/04/2024, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Idenir Cecchim**, **Vereador(a)**, **voto SIM**, em 02/04/2024, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Moisés da Silva Barboza**, **Vereador(a)**, **voto SIM**, em 04/04/2024, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Giovane Luiz de Lima Junior**, **Vereador(a)**, **voto SIM**, em 04/04/2024, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Ferreira Bins Ely, Vereador(a), voto SIM**, em 04/04/2024, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.camarapoa.rs.gov.br">https://sei.camarapoa.rs.gov.br</a>, informando o código verificador **0722336** e o código CRC **948A04AC**.

**Referência:** Processo nº 253.00005/2024-37



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901 CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

## **CERTIDÃO**

CERTIFICO que o **Parecer nº 109/24 - CCJ** contido no doc 0720965 (SEI nº 253.00005/2024-37 - Proc. nº 0150/24 - PLL nº 076), de autoria do vereador Engº Comassetto foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **5 de abril de 2024**, tendo obtido **07** votos SIM e **00** votos NÃO, conforme Folha de Votação CCJ 0722336:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Silveira Castro**, **Assistente Legislativo**, em 05/04/2024, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.camarapoa.rs.gov.br">https://sei.camarapoa.rs.gov.br</a>, informando o código verificador **0724745** e o código CRC **DE2B4A1D**.

**Referência:** Processo nº 253.00005/2024-37

SEI nº 0724745